ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 03 / 06 / 2002
HORA : 16:50
ASS ; Maraia

LEI Nº 1.926/2002

"ALTERA O ARTIGO 9º, DA LEI Nº 1.861/2001, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO À SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º- O artigo 9º, da Lei nº 1.861, de 27 de setembro de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) para Entidades Culturais e Desportivas e de Segurança Pública, até o limite máximo de R$ 82.610,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à Sociedade Cultural e Beneficente União, mediante Convênio a ser celebrado, na seguinte classificação orçamentária:

0805.27.812.0103.2059 MANT. DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE DESPORTO

3.3.90.43.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 12.000,00

Art.3º- Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior a redução na seguinte classificação orçamentária:

0301.04.122.0004.2012 CONTROLE PATRIMONIAL

3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

0701.15.452.0064.1006 IMP. DEP. RESÍDUOS SOLID. P/ PEQ.MÉDIAS EMPR.

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

0702.15.452.0066.2039 AMPL. CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 6.000,00

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 22 DE MAIO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.